

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 65, de 2015 (nº 452, de 2015, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, que *submete à aprovação do Senado Federal, em observância ao disposto no artigo 103-B, incisos VI e VII, da Constituição Federal, o nome da Juíza DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, escolhida pelo Plenário do STJ para compor o Conselho Nacional de Justiça no biênio 2015-2017.*

Relator: Senador **WALTER PINHEIRO**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Senhora Juíza DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada a Juiz de Tribunal Regional Federal (TRF), nos termos do inciso VI do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, a Reforma do Judiciário, e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, a quem cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, a Juíza DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, que integra o TRF da 3ª Região, com sede na capital do Estado de São Paulo, encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.



SF/15730.82986-82

Sua Excelência é natural de Riacho de Santana, no Estado da Bahia, e bacharelou-se pela Faculdade de Direito da Universidade de Federal daquele Estado em 1986, onde também se especializou em Processo Civil, em 1989.

Ainda no tocante à sua formação acadêmica, a magistrada tem Especialização em Direito Administrativo pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia, em 1992, em Direito Público, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em 2000, e em Direito Constitucional Aplicado, pela Escola de Magistratura do TRF da 3ª Região, em 2008.

Juíza do Tribunal Regional Federal da 3ª Região desde 2010, a Doutora DALDICE SANTANA ingressou na magistratura Federal no ano de 1993, onde atuou como Juíza Federal Titular da 1ª Vera Federal de Santos, no Estado de São Paulo, até ser promovida à segunda instância.

Como magistrada federal, exerceu diversas funções no âmbito da 3ª Região, tendo sido Coordenadora Administrava das Subseções Judiciárias de Bauru e de Santos e, por duas vezes, Coordenadora do Programa de Conciliação daquela Região.

Anteriormente à magistratura, Sua Excelência foi Procuradora da Fazenda do Estado da Bahia, de 1991 e 1993, e, sucessivamente, entre 1987 e 1991, Analista Administrativa, Analista Financeira e Auditora Fiscal da Secretaria da Fazenda daquele Estado.

Atuou também como professora de Direito Tributário no Curso Preparatório para os cargos de Juiz e Membro do Ministério Público Federal, de 1994 e 2002, e foi instrutora e palestrante nas áreas de Direito Ambiental, Sistema Financeiro da Habitação e Conciliação no XVII Congresso Internacional do Centro Latino-americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD), realizado em Cartagena, na Colômbia, e no Encontro sobre Mediação e Conciliação, que teve lugar em Hamamatsu, no Japão.

Foi coordenadora da elaboração do Manual de Conciliação da Justiça Federal da 3ª Região, publicado em 2013, sendo, também, autora dos artigos *TRF da 3ª Região: a conciliação no âmbito da Justiça Federal em São*



Paulo e Mato Grosso do Sul, publicado na Revista Letrado, do Instituto dos Advogados de São Paulo, em 2013, e *A crise do Sistema Financeiro da Habitação e a resolução consensual dos conflitos: uma política voltada à concretização do direito à moradia*, que integra o livro *Justiça Federal: inovações nos mecanismos consensuais de solução de conflitos*, publicado pela Editora Gazeta Jurídica, em 2014.

A Juíza DALDICE SANTANA recebeu, por três vezes, o Prêmio *Conciliar é Legal* do Conselho Nacional de Justiça, sendo duas em 2013, nas categorias *Tribunal Regional Federal* e *Prêmio Especial de Qualidade*, e uma em 2012, na categoria *Justiça Federal*. Ademais, também recebeu, em 2013, menção honrosa na categoria *Instrutores de mediação e conciliação*, com a prática *Conciliação na Justiça Federal*, e moções das Câmaras Municipais de Americana e Palmital, por procedimentos de conciliação na competência delegada, no mesmo ano. Em 2004, Sua Excelência recebeu o IV Troféu Lydia Frederici, como *Mulher destaque na área jurídica*, como Juíza Federal Coordenadora da Subseção Judiciária de Santos.

Finalmente, cabe registrar que Sua Excelência apresentou todas as declarações exigidas pela já citada Resolução nº 7, de 2005.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

